

O Trans-Pacific Partnership Agreement na agenda de propriedade intelectual dos Estados Unidos

The Trans-Pacific Partnership Agreement on the United States intellectual property agenda

Henrique Zeferino de Menezes*
Pedro Henrique Mota de Carvalho**

Boletim Meridiano 47 vol. 16, n. 149, mai.-jun. 2015 [p. 29 a 36]

1 Introdução

O *Trans-Pacific Partnership Agreement* (TPP) e o *Transatlantic Trade and Investment Partnership* (TTIP) são, certamente, os acordos preferenciais de comércio mais importantes negociados pelos Estados Unidos em sua história e ambos têm amplo potencial de transformação e impacto sobre as relações econômicas internacionais. O primeiro engloba países de quatro continentes, enquanto o TTIP pretende a criação de uma zona de livre-comércio entre EUA e União Européia. Na substância dos acordos não estão apenas a aproximação e liberalização comercial por parte de grandes potências econômicas em partes diversas do globo, mas um conjunto de novas e mais profundas regulações sobre uma grande variedade de *trade-related issues*.

Nesse artigo, analisamos uma dimensão específica da agenda comercial norte-americana – a construção de compromissos internacionais para proteção e regulação dos direitos de propriedade intelectual (PI) – observando sua manifestação e seus componentes estratégicos nas negociações do TPP. Para tanto, o texto é dividido em duas partes, além dessa introdução e das considerações finais. Na primeira, lidamos especificamente com a agenda de PI norte-americana, consolidada a partir dos anos 1980, e a estratégia de negociações adotada pelos EUA desde então. Na segunda seção, trataremos especificamente do TPP na agenda de PI norte-americana, discutindo seu elemento estratégico para avanço das negociações sobre a matéria e potenciais impactos globais desse acordo.

2 A agenda maximalista dos EUA em propriedade intelectual

Desde os anos 1980, os EUA carregam uma importante e controversa agenda maximalista em PI¹, que se manifesta, de um lado, em reformas legais e transformações administrativas nos sistemas de inovação e de proteção à PI no país. E, de outro lado, na organização de uma estratégia de negociação para adoção de normas e compromissos globais em PI mais amplos e efetivos. Esses dois processos não são desconectados. Na realidade,

* Departamento de Relações Internacionais, Universidade Federal da Paraíba, João Pessoa, Brasil (hzmenezes@hotmail.com).

** Departamento de Relações Internacionais, Universidade Federal da Paraíba, João Pessoa, Brasil (pedro_mota_19@hotmail.com).

1 O termo aqui empregado deriva da análise e da terminologia adotada por Debora Halbert (2011), *politics of IP maximalism*, mas também da perspectiva analítica utilizada por Susan Sell (2011).

a dinâmica externa dessa agenda busca, justamente, consolidar internacionalmente uma representação dos padrões de proteção constituídos no país (DOREMUS, 1995; SELL, 2003).

O ponto alto dessa agenda e da estratégia de internacionalizá-la foi a adoção do *Trade-related Aspects of Intellectual Property Rights* (TRIPS) ao final da Rodada Uruguaia do GATT. O TRIPS produziu uma ampla harmonização das regras de PI, tendo sido negociado como um padrão mínimo obrigatório de proteção extensivo a todos os membros da OMC e já com um nível de proteção elevado para a maioria deles. Ampliou o que é matéria considerada passível de proteção, normatizou temas até então inexistentes em parte das legislações dos países, ampliou prazos mínimos para exercício de direitos, além de normatizar, de forma inédita, regras específicas de observância de direitos. Por outro lado, o TRIPS também estabeleceu algumas salvaguardas e liberdades para os países adequarem suas legislações e seus sistemas nacionais de proteção a demandas e características nacionais específicas. Dentre essas liberdades normativas, destacam-se a possibilidade de estabelecer limitações e exceções a direitos, além de normas específicas que garantam meios de exaustão dos mesmos (WATAL, 2001; DRAHOS, MAYNE, 2002).

Apesar de considerado um importante avanço para a diplomacia comercial norte-americana, tão logo o acordo passou a ser implementado, os EUA lançaram mão de uma estratégia já consolidada em sua política comercial para a negociação de acordos internacionais contendo normas de proteção com padrões TRIPS-*plus*². A paralisação das negociações no Conselho do TRIPS/OMC, aliada a capacidade de organização de alguns países em desenvolvimento para direcionar os processos normativos nessa organização no sentido da construção de garantias de acesso a conhecimento para fins de saúde pública, levou os EUA a estenderem sua agenda de negociações para vários fóruns com abrangência distintas – ou seja, retomaram sua estratégia de *forum shifting*, que culminou na adoção do TRIPS.

Esta estratégia de *forum shifting* consiste na transferência deliberada da pauta de negociação de um fórum de mandato limitado ou que tem suas negociações em situação entrave para outro no qual as possibilidades de aprovação de um acordo sejam maiores. A transferência de negociações de um fórum multilateral para outro de igual natureza tem sido entendida como *forum shifting* horizontal, enquanto a transferência de um fórum multilateral para outros de natureza preferencial, de menor abrangência, configurar-se-ia como *forum shifting* vertical (HELPER, 2004; SELL, 2011).

É dentro desse contexto político-estratégico que os EUA avançam com sua agenda maximalista desde a conclusão do TRIPS, inserindo demandas por normas TRIPS-*plus* em instâncias multilaterais e preferenciais. Desde a paralisação das negociações na OMC, os EUA promoveram um “retorno” à OMPI³, assim como levaram negociações em PI para outros fóruns multilaterais importantes, mesmo que não especializados no tema, como a Organização Mundial de Saúde e Organização Mundial de Aduanas (CORREA, MUSUNGU, 2002; MAY, 2007; LERNER, 2008; VELASQUEZ, 2013; MORAES, 2009). Além da apresentação de demandas para negociação de acordos multilaterais com padrões TRIPS-*plus*, uma tendência na agenda de negociações dos EUA foi a inclusão de capítulos de PI em acordos preferenciais de comércio. Países latino-americanos foram parceiros prioritários dos EUA, especialmente ao longo da administração de George W. Bush. No contexto asiático, foi notável a inclusão de normas TRIPS-*plus* no acordo finalizado com a Coreia do Sul (KORUS), considerado extremamente

2 Acordos TRIPS-*plus* são aqueles que avançam normativamente no sentido do aumento das proteções e da privatização do conhecimento além do padrão mínimo estabelecido pelo TRIPS, limitando as liberdades e flexibilidades dos Estados na construção de seus sistemas nacionais de proteção.

3 Na OMPI os EUA patrocinaram duas importantes agendas com padrões TRIPS-*plus* de proteção – a *Patent Agenda* e a *Digital Agenda*. A primeira era constituída dos *WIPO Copyright Treaty* (WCT) e *WIPO Performances and Phonograms Treaty* (WPPT) e a *Patent Agenda* que propunha a reforma do *Patent Cooperation Treaty* (PCT), adoção do *Patent Law Treaty* (PLT) e negociação do *Substantive Patent Law Treaty*.

avançando e ambicioso, não apenas em termos de liberalização, mas também na incidência sobre importantes *trade-related issues*. (ROFFE, SPENNEMANN, VON BRAUN, 2010; DIAZ, 2008; WILLIAMS *et al*; 2014)⁴.

Além dos acordos preferências de comércio, os EUA iniciaram negociações em 2007 para adoção do ambicioso e controverso *Anti-Counterfeiting Trade Agreement* (ACTA)⁵. Lançado como um acordo plurilateral de comércio, na realidade, sua proposta se constituiu como um acordo específico em PI, com o propósito de lidar com controle e combate a falsificação e pirataria praticados no meio cibernético, ampliando a criminalização de práticas consideradas ilícitas (KAMINSKI, 2012; YU, 2013). As negociações do ACTA terminaram em 2012, mas o acordo acabaria encerrado após a negativa do Parlamento Europeu. Entretanto, o ACTA tornou-se um modelo para negociações futuras e parte de sua substância e de suas características negociais acabariam sendo revisitadas no TPP. Grande parte das demandas apresentadas pelos EUA nas negociações do ACTA, especialmente aquelas relacionadas a direitos autorais e observância, acabam se manifestando nas propostas apresentadas para negociações do TPP.

A participação dos EUA nas negociações do TPP, mesmo não se explicando ou resumindo à inserção de um capítulo específico sobre PI na proposta, carrega consigo uma das faces mais avançadas da estratégia norte-americana para negociação de normas TRIPS-*plus* (FLYNN, *et alli*, 2013). Além disso, o TPP seria o capítulo mais recente e atualizado da agenda maximalista dos EUA em PI, justamente por trazer elementos do conjunto de experiências anteriores – trata-se de um acordo comercial abrangente, ou seja, não lida apenas com a proteção à direitos de PI, mas tem essa matéria como um dos elementos centrais para os interesses norte-americanos; envolve parceiros de diversas regiões do globo, com níveis de desenvolvimento díspares; engloba parceiros prioritariamente, mas não absolutamente, *like-minded*; e tem uma dimensão TRIPS-*plus* profunda.

3 O *Trans-Pacific Partnership Agreement*

O TPP é um tratado em negociação com países dos continentes asiático, americano e da Oceania⁶ e tem por objetivo o aprofundamento da liberalização comercial na região da Ásia-Pacífico, com a eliminação de barreiras tarifárias e não tarifárias de forma abrangente e a negociação em um conjunto de *trade-related issues*. O capítulo especificamente dedicado à PI é tratado pela administração norte-americana como o passo mais importante e atualizado, assim como a forma mais efetiva para o avanço da sua agenda maximalista⁷. Nessa seção trataremos especificamente dessa proposta, tendo em vista que ela se tornou o desdobramento mais importante na estratégia norte-americana de *forum shifting* para negociação de normas TRIPS-*plus*, especialmente após o encerramento das negociações do ACTA. Pretendemos, assim, explorar as especificidades desse acordo dentro da agenda norte-americana e tratar de parte dos eventuais impactos dessa negociação, considerando os possíveis efeitos produzidos pela opção pelo *forum shifting* vertical e pelas próprias regras TRIPS-*plus* contidas na proposta.

4 Atualmente, os EUA têm acordos preferenciais em vigência com 20 países, todos eles contendo cláusulas específicas de proteção à PI que, em menor ou maior, avançam normativamente sobre o padrão estabelecido pelo TRIPS (Austrália, Bahrein, Canadá, Cingapura, Chile, Colômbia, Coréia do Sul, Costa Rica, El Salvador, Guatemala, Honduras, Israel, Jordânia, México, Marrocos, Nicarágua, Omã, Panamá, Peru, República Dominicana).

5 Negociado pelos EUA com Austrália, Canadá, Cingapura, Coréia do Sul, Japão, Marrocos, Nova Zelândia e União Européia.

6 Atualmente os países negociadores são Austrália, Brunei, Canadá, Chile, Cingapura, Estados Unidos, Japão, Malásia, México, Nova Zelândia, Peru e Vietnã.

7 Cf. “Statement By U.S. Trade Representative Ron Kirk On Announcements From Mexico And Canada Regarding The Trans-Pacific Partnership”. Disponível em: <https://ustr.gov/about-us/policy-offices/press-office/press-releases/2011/november/statement-us-trade-representative-ron-kirk-announ>.

Como mencionado, o TPP se transformou em prioridade na agenda comercial dos EUA em razão da sua dimensão estratégica, mas também do conteúdo do acordo. Dentre os seus atributos específicos, alguns justificariam a centralidade do acordo na agenda comercial e de PI dos EUA. Destacamos: i) a diversidade geográfica e importância econômica dos parceiros; ii) o alto padrão de liberalização proposto em suas cláusulas; iii) a flexibilidade do acordo para futuras expansões e cooptação de novos membros (LEWIS, 2011). Além disso, estrategicamente, o TPP tem sido tratado como uma importante forma de aproximação com importantes economias asiáticas, além de assumir uma dimensão de “plataforma” para inserção do país na região (SOLIS, 2012).

Com efeito, o TPP engloba a ampla e diversa região da Ásia-Pacífico e entre os países negociantes estão tradicionais parceiros econômicos dos EUA, como México e Canadá; outros países desenvolvidos, como Austrália, Nova Zelândia e Japão; e também países de menor desenvolvimento relativo, como Chile, Brunei, Vietnã e Peru. Tendo em vista que o TPP é negociado a parte de fóruns multilaterais, tal abrangência pode ser considerada como uma singularidade importante do acordo, especialmente se comparado com outros acordos preferenciais negociados pelos EUA (BARFIELD, 2009). O alto padrão de liberalização é também uma característica importante do TPP. As partes negociantes têm estipulado patamares ambiciosos de liberalização, eliminando completamente barreiras tarifárias e não tarifárias para bens comerciais, incluindo setores sensíveis como agricultura e indústria automobilística. Não obstante, também é objetivo dos países negociantes aprofundar os processos de harmonização em áreas transversais ao comércio e assuntos relacionados ao comércio, como coerência regulatória, competitividade e, por fim, os direitos de PI. Ainda, pretende-se que o TPP mantenha-se como “modelo de expansão”, organizando sua negociação de modo a possibilitar novas adesões e tornar-se um acordo regional de amplo escopo (ELMS, LIMS, 2011).

Esses atributos do TPP já seriam suficientes para explicar o interesse dos EUA, mas, como é percebido nas declarações e posições norte-americanas, a demanda por uma agenda específica em PI nas linhas do acordo é também da maior relevância. Considerando o esgotamento ou limitação de alternativas bilaterais e plurilaterais, o TPP torna-se ainda mais relevante para a agenda maximalista norte-americana. A estratégia de “liberalização competitiva” – através da qual, cláusulas TRIPS-*plus* eram sistematicamente inseridas em acordos preferências de comércio – não obteve todo o êxito esperado pela administração norte-americana. Não obstante sua lógica bastante clara, e o fato de os EUA terem negociado acordos de livre comércio com normas de TRIPS-*plus* importantes com Austrália, Cingapura e Coreia do Sul, o efeito dominó esperado não ocorreu em âmbito mundial, mas especialmente na região da Ásia-Pacífico. Importantes economias, como China, Japão e mesmo os países em desenvolvimento membros da ASEAN não foram instigados a negociar preferencialmente com os EUA (SOLÍS, 2012).

O fracasso do ACTA é também sintomático. O ACTA, muito embora ambicioso em suas cláusulas, não foi ratificado pelo Parlamento Europeu e enfrentou dura oposição nos Estados Unidos e Japão, mesmo tendo sido negociado por países *like-minded*. Esses elementos, aliados à paralisação das negociações em âmbito multilateral, dão ainda maior relevância para o TPP, sendo não só a plataforma para a entrada efetiva nos EUA na região da Ásia-Pacífico, mas também para elevação das normas de proteção a PI no contexto internacional. Se comparado com as alternativas anteriores, seja os acordos preferenciais ou o ACTA, o TPP mostra potencialidade devido a seus atributos. O fato de ser um acordo comercial abrangente, além de geograficamente diverso, amplia a capacidade de barganha dos EUA perante seus parceiros para avançar com normas de PI mais privatizantes. (LEWIS, 2011; FLYN *et al*, 2012).

Por sua vez, a análise do TPP na agenda de PI norte-americana não se resume ao processo de negociação ou mesmo ao caráter estratégico do acordo. A estratégia de *forum shifting* e o conteúdo TRIPS-*plus* do acordo carregam um potencial significativo de impactos difusos e específicos. De um lado, há o risco de esvaziamento

de fóruns multilaterais em favor de outros mais atomizados e, de outro, a limitação do *policy space* dos países signatários do acordo.

A estratégia de *forum shifting* vertical para negociar acordos preferenciais, como é o caso do TPP, tem potencial para levar a um esvaziamento dos fóruns multilaterais, assim como fragmentar o próprio regime internacional de PI. Muito embora o *forum shifting* possa ser visto como um recurso que corresponde ao “pluralismo de interesses” dos atores, tornando possível negociar normas mais satisfatórias a interesses particulares, a profusão desses acordos pode ser danosa ao regime internacional e, eventualmente, aos próprios interesses dos países interessados. A indisposição em confrontar propostas divergentes, negociando apenas com países cuja visão é assemelhada, pode levar ao agravamento da polarização entre posições distintas acerca da organização das normas internacionais. O impasse entre países que se recusam coadunar com normas TRIPS-*plus* em âmbito multilateral e aqueles que preferem avançar com essa agenda em instâncias preferenciais pode levar a uma fragmentação mais acentuada das negociações (BANNERMAN 2010; GEIGER 2012).

Em um contexto de fragmentação, ambos os grupos de países podem ter seus interesses afetados. Países em desenvolvimento, em geral mais resistentes a normas TRIPS-*plus*, são os mais vulneráveis, tendo em vista que tendem a organizar suas posições e coalizões para demandar normas mais condizentes a seus interesses em instâncias multilaterais. Enquanto que os países que pretendem avançar com uma agenda maximalista, por via preferencial, tem que lidar com uma contradição inerente à própria estratégia de *forum shifting* vertical. A sua maior vantagem – a negociação aprofundada entre países *like-minded* – é também a sua maior limitação. Ou seja, a exclusão de países com posições divergentes não permitiria, a princípio, uma efetiva expansão do acordo através da cooptação daqueles que tem dinâmicas e interesses contraditórios e não participaram das barganhas para adoção dos padrões estabelecidos no acordo (BENVENISTI; DOWNS, 2007; YU, 2013).

Por sua vez, além do risco de fragmentação do regime multilateral, a negociação de normas TRIPS-*plus* traz impactos iminentes ao *policy space* dos países signatários, especialmente daqueles de menor desenvolvimento relativo. A liberdade em definir seus sistemas nacionais de proteção a PI tem implicações diretas sobre um amplo conjunto de políticas públicas sensíveis e a adoção de normas mais estritas limita a capacidade dos países definirem seus padrões nacionais de proteção. Analisando especificamente as propostas contidas no TPP⁸, podemos destacar cláusulas com potencial para impactar diretamente políticas de saúde pública, segurança alimentar e acesso a conhecimento.

No que se refere especificamente à saúde pública, de forma mais clara e direta, a proposta de patenteamento de métodos cirúrgicos, terapêuticos e de diagnóstico⁹ implica o aumento de custos para tratamentos de saúde. Por sua vez, a proposta de proteção a “dados de teste” configura um problema de tão grande importância. Trata-se de uma novidade normativa proposta pelos EUA em acordos preferenciais e que também aparece no TPP¹⁰, que visa garantir o direito às empresas farmacêuticas de excluir o acesso de outras ao resultado dos testes necessários para permitir a comercialização de novo fármaco. Não obstante, uma vez realizados, esses resultados podem ser consultados e utilizados por empresas produtoras de genéricos, para garantir a comercialização uma vez demonstrada a bioequivalência entre o fármaco original e seu genérico. A proposta apresentado pelos EUA para o TPP inclui essa modalidade de direito, o que forçaria as empresas de genéricos a repetir de forma desnecessária os testes já realizados, implicando o aumento de custos na fabricação e no atraso na entrada no

8 A análise aqui proposta está baseada no capítulo de PI proposto no TPP, divulgado pelo *WikiLeaks* em 16 outubro de 2014. Disponível em: <https://wikileaks.org/tpp-ip2/>

9 Proposta apresentada no Art.3, Seção E do TPP, que incide diretamente sobre flexibilidades do TRIPS, que dispensa a proteção patentária desses métodos (Art. 27:3b, Acordo TRIPS).

10 Art.16, Seção E, do TPP.

mercado de genéricos, encarecendo políticas de saúde pública e dificultando o acesso a medicamentos (GLEESON, LOPERT, 2013).

Seguindo tendência expressa em outros acordos preferenciais, os EUA propõem a adesão obrigatória dos parceiros do TPP à versão de 1991 do acordo *Union for the Protection of New Varieties of Plant* (UPOV). Este acordo específico possui uma linguagem pouco flexível e não permite atividades normais em contexto de agricultura familiar, como o armazenamento, reuso e compartilhamento de sementes protegidas (STEIN, 2005). Ao aderir a UPOV 1991 os membros abrem mão de algumas flexibilidades asseguradas pelo TRIPS em favor de interesses particulares, que impõe restrições a políticas de desenvolvimento agrário e segurança alimentar. Países em desenvolvimento como o Vietnã e Peru, que dependem em larga medida da agricultura familiar, estariam especialmente vulneráveis¹¹.

Por fim, assim como no ACTA, os mecanismos de observância de direitos, especialmente direitos autorais na internet, são elemento central no TPP. Os EUA propõem a criação de mecanismos para forçar a colaboração entre Estados e provedores de internet para identificação e retenção de conteúdos protegidos compartilhados sem autorização. Além disso, pretende-se a diminuição de evidências para aplicação de penalidades criminais sobre infrações, inclusive, substituindo a condição de falsificação e pirataria em “escala comercial”, conforme previsto no TRIPS¹², para somente “ganho financeiro¹³” (KAMINSKI, 2012).

4 Considerações finais

Nesse artigo apresentamos a importância do TPP nas negociações em PI dos EUA, atentando especificamente para seu papel estratégico diante à agenda norte-americana para avançar com as negociações nessa matéria específica. Além disso, tratamos dos efeitos eventualmente produzidos pela forma de negociação e pelo conteúdo do acordo proposto, destacando os riscos que a estratégia de *forum shifting* impõe à conformação do regime internacional de PI e como o conteúdo TRIPS-*plus* do acordo pode impor constrangimentos aos países signatários na elaboração e implementação de políticas públicas essenciais.

5 Referências Bibliográficas

- BANNERMAN, Sara. “WIPO and the ACTA Threat”. PIJIP Research Paper no. 4. American University Washington College of Law, Washington, DC, 2010.
- BARFIELD, Claude. “Politics of Trade in the USA and in the Obama Administration: Implications for Asian Regionalism”. *Asian Economic Policy Review*, No.4, p.227-243, 2009.
- BENVENISTI, Eyal; DOWNS, George W. “The empire’s New Clothes: Political Economy and the Fragmentation of International Law”. *Stanford Law Review*, vol.60, n.02, pp.595-632, 2007.
- CORIAT, Benjamin; ORSI, Fabienne. “Establishing a new Intellectual Property Rights Regime in the United States: origins, contents and problems”. *Research Policy*, vol. 31, p. 1491-1507, 2002.

11 O TRIPS não especifica nenhuma obrigação quanto a assinatura de tratados específicos e institui apenas a obrigatoriedade da formulação de um meio *sui generis* de proteção à variedade vegetais (Art. 27.3b, acordo TRIPS)

12 Art. 61, acordo TRIPS.

13 Cf. Art. 7:2, seção H, do capítulo em PI do TPP.

- CORREA, Carlos M. *Intellectual Property Rights, the WTO and Developing Countries: The TRIPS Agreement and Policy Options*. New York: Zed Books, 2000.
- CORREA, Carlos; MUSUNGU, Sisule. "The WIPO Patent Agenda: the risks for Developing Countries". *South Center Working Paper*, vol. 12, 2002.
- DIAZ, Álvaro. *América Latina y el Caribe: la propiedad intelectual después de los tratados de libre comercio*. CEPAL, 2008.
- DOREMUS, Paul. "The Externalization of Domestic Regulation: intellectual property rights in a Global Era". *Science Communication*, vol. 17, n. 02, 1995.
- ELMS, Deborah; LIM, C.L. "TPP Negotiations Overview and Prospects". S. Rajaratnam School of International Studies, Singapore, Working paper no. 232, p.1-25, 2012.
- FLYNN, Sean M; BAKER, Brook; KAMINSKI, Margot; KOO, Jim. "The U.S. Proposal for an Intellectual Property Chapter in the Trans-Pacific Partnership Agreement". *American University International Law Review*, Vol. 28, No. 1, pp. 105-202, 2013.
- GEIGER, Christopher. "Weakening Multilateralism in Intellectual Property Lawmaking: A European Perspective on ACTA". *The WIPO Journal*, vol. 03, n. 02, 2012.
- GLESSON, Deborah; LOPERT, Ruth. "The High Price of "Free" trade: U.S Trade Agreements and Access to Medicines". *Journal of Law, Medicine and Ethics*, pp.199-223, 2013.
- HALBERT, Debora. "The Politics of IP Maximalism". *The WIPO Journal: analysis of Intellectual Property Issues*, vol. 03, n. 01, 2011.
- HELPER, Laurence R. "Regime Shifting: The TRIPs Agreement and New Dynamics of International Intellectual Property Lawmaking". *Yale Journal of International Law*, Vol. 29, 2004.
- JAFFE, Adam B. & LERNER, Josh. *Innovation and its Discontents: how our broken system of endangering innovation and progress and what to do about it*. Princeton University Press: New Jersey, 2004.
- KAMINSKI, Margot. "Positive Proposals for Treatment of Online Intermediaries". *American University International Law Review*, v.28, n.1, pp.203-222, 2012.
- LERNER, Jack. "Intellectual Property and Development at WHO and WIPO". *American Journal of Law & Medicine*, vol. 34, 2008.
- LEWIS, Meredith. "The Trans-Pacific Partnership: New Paradigm or Wolf in Sheep's Clothing?" *Boston College International and Comparative Law Review*, v.34, n.03, 2011.
- MAY, C. *The World Property Organization: Resurgence and the Development Agenda*. New York: Routledge, 2007.
- MORAES, H. C. "Dealing with forum shopping: some lessons from the SECURE negotiations at the World Customs Organization". In. LI, X.; CORREA, C. (eds.). *Intellectual Property Enforcement: international perspectives*. Edward Elgar, 2009.
- MUSUNGU. "The Development Agenda and the Changing Face of the World Intellectual Property Organization (WIPO)". *IQSANTO Studies* 2.2010.
- ROFFE, P.; SPENNEMANN, C.; VON BRAUN, J. "Intellectual Property Rights in Free Trade Agreements: moving beyond TRIPS minimum standards". In. CORREA, C. (ed.) *Research Handbook on the Protection of Intellectual Property under WTO Rules: intellectual property in the WTO*. Vol. 1. Cheltenham, Edward Elgar, 2010.
- SELL, Susan. *Private Power, Public Law*. New York: Cambridge University Press, 2003.
- _____. "The Global IP Upward Ratchet, Anti-Counterfeiting and Piracy Enforcement Efforts: the State Of Play". *PIJIP Research Paper*, no. 15. American University Washington College of Law, Washington, DC, 2010.
- _____. "TRIPS was never enough: vertical forum shifting, FTAs, ACTA, and TPP". *Journal of Intellectual Property Law*, vol. 18, 2011.

- SOLÍS, Mireya. "The Trans Pacific Partnership: Can United States Lead the Way in Asia-Pacific Integration?". Pacific Focus, V.23, N.3, pp. 319- 341, 2012.
- STEIN, Haley. "Intellectual Property and Genetically Modified Seeds: The United States, Trade, and the Developing World". Northwestern Journal of Technology and Intellectual Property, v.3, n.2, pp.160-178, 2005.
- VELASQUEZ, G. "Access to Medicines and Intellectual Property: the Contribution of the World Health Organization". Research Paper, 47, 2013.
- WILLIAMS, Brock, et allin. "The U.S- South Korea Free Trade Agreement: Provisions and implementation". Congressional Research Service Report, 2014.
- YU, Peter. "The ACTA/TPP Country Clubs", 2013. Disponível em: <http://www.peteryu.com/beldiman.pdf>

Resumo

O objetivo desse artigo é analisar o papel do *Trans-Pacific Partnership Agreement* (TPP) nas negociações em propriedade intelectual (PI) dos Estados Unidos. O texto aborda, de forma mais ampla, a agenda recente de negociações em PI desse país e a especificidade do TPP dentro da estratégia de construção de normas globais mais amplas e efetivas.

Abstract

The aim of this paper is to analyze the role of the *Trans-Pacific Partnership Agreement* (TPP) on the United States intellectual property rights (IP) negotiations. The text covers, more broadly, the country's negotiating agenda on IP and the specificity of the TPP within the strategy of building wider and more effective global standards.

Palavras-chave: *Trans-Pacific Partnership Agreement*; propriedade intelectual; Estados Unidos

Key-words: *Trans-Pacific Partnership Agreement*; Intellectual Property Rights; United States

Recebido em 22/06/2015

Aprovado em 30/06/2015